



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 23 de fevereiro de 1968.

LEI Nº 177

Autoriza o Poder Executivo a proceder o emplaceamento denominativo e numérico das artérias e prédios da cidade, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover o emplaceamento denominativo e numérico das artérias e prédios da cidade, pelos meios mais convenientes aos interesses da municipalidade.

Art.2º- É igualmente autorizado o Prefeito do Município, a/abrir pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de R\$15.000,00 (Quinze cruzeiros novos), para ocorrer às despesas constantes da presente lei, por conta de recursos disponíveis da Prefeitura e do Fundo de Participação dos Municípios - despesa de Capital.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 23 de fevereiro de 1968.

Dionizio de Araújo Machado

Dionizio de Araújo Machado.

Prefeito Municipal

José Fernandes Fontes

José Fernandes Fontes.

Secretário, em comissão.

*Reg. as fls. 172 ev. do livro
competente.
Em 23-02-68.
José F. Fontes.*

Sec. em comissão.

